



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 090/99
DATA: 13/09/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS -Centro Oeste, com o objetivo de promover a política intermunicipal de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito no orçamento do Município, para repasse ao Consórcio.

Parágrafo Primeiro - O repasse deverá ser de acordo com a população do Município segundo dados oficiais do I.B.G.E, fornecidos de acordo com a estimativa do ano subsequente.

Parágrafo Segundo - O repasse a que se refere o "caput" deverá ser efetuado mensalmente, na mesma data em que o Município recebe a primeira parcela de repasse do ICMS, mediante procuração específica para pagamento da parcela destinado ao Consórcio, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A .



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Terceiro - Os valores a serem repassados serão provenientes de recursos próprios da receita orçamentária do Município destinado a Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão em 13 de setembro de 1999.


Emilio Azeniro Lazzaretti
Prefeito Municipal